23.06.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1879 05 DE JULHO DE 1983.

DÁ DENOMINAÇÃO DE JOSÉ SALVI A UMA ARTÉRIA DA CIDADE.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de JOSÉ SALVI, a uma artéria da cidade.

Art. 2º - A artéria que trata o artigo 1º, situa-se na Vila Paiol Grande, entre a quadra nº 1 e a Rua que limita ao Sul, a chácara nº 03, rumo Sul-Norte, limitada pelas quadras nºs 11,12,13 e 18, e chácara nº 15.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 05 DE JULHO DE 1983.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paiva
Secretário de Administração

Gabinete do Executivo

LEI Nº 1879 DE 20 DE MAIO DE 1983.

CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FACO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São elevados, a partir de 1º de maio de 1983 os vencimentos básicos dos Funcionários Públicos Municipais, segundo o quadro abaixo:

a) - Vencimentos até CR$ 23.828,00 . . . . . 47,5%

b) - Vencimentos de CR$ 23.829,00 a CR$ 70.704,00 41,9

c) - De CR$ 70.705,00 a CR$ 164.976,00 . . . . . 41,5%

d) - Vencimentos superiores a CR$ 164.976,00 . . . . . 38,5%.

§ Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também:

a) - Aos Inativos e Pensionistas

b) - Professores

c) - À Funções Gratificadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentárias, consignadas na Lei de Meios, para exercício, distribuídos aos seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-los, desde que observadas as normas pertinentes.

Gabinete do Executivo

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 20 DE MAIO DE 1983.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração